



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

Após a promulgação da Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal, verificou-se a necessidade de realização de algumas adequações, em especial para alterar o disposto no § 4º do art. 26.

A atual redação, assim dispõe:

§ 4º - O suplente, quando convocado para substituição temporária, não integrará cargos da Mesa ou de comissão, nem assumirá as atribuições do vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.

No entanto, é necessário que se deixe claro que a restrição de assunção de cargos perante as comissões, apenas poderia incidir nos casos de substituição por prazo determinado; quando se tratar de substituição por prazo indeterminado, inexistente deve ser qualquer restrição.

Para tanto, por força do disposto na alínea 'b' do inc. XIII do art. 44 deste Regimento Interno é que se sugere a propositura de projeto de resolução com o fito de se conferir a sugerida redação ao § 4º do art. 26:

§ 4º - O suplente quando convocado para substituição:

I - temporária, não integrará cargos da Mesa ou de comissão, nem assumirá as atribuições do vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.

II - do titular que se licenciou na forma do inc. III do art. 25, não integrará cargos da Mesa.

Portanto, mais do cabível, é necessária que se proceda esta alteração ao regimento interno para o fim de se evitar a criação de distinção entre os Vereadores, bem assim, para que se resguarde a legitimidade e o pleno exercício do mandato do vereador.

Sob estas premissas apresentamos o presente Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, o qual após a oitiva de Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2017

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, anexo à Resolução nº 29, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

TÍTULO II DOS VEREADORES

...

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

...

Art. 26 - ...

...

§ 4º - O suplente quando convocado para substituição:

I - temporária, não integrará cargos da Mesa ou de comissão, nem assumirá as atribuições do vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.

II - do titular que se licenciou na forma do inc. III do art. 25, não integrará cargos da Mesa.

...”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário